

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos Classe I gerados na usina de asfalto do CIDIR, divididos em 02 itens: resíduos líquidos Classe I, incluindo lodo proveniente de separadores óleo/água, código 13 05 02 (\*) da Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, e resíduos sólidos Classe I, incluindo, mas não se limitando a latas de tinta, galões vazios de antiaderente, materiais contaminados por emulsão asfáltica e demais resíduos gerados na unidade.

#### **1. PRÊAMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, com sede na Avenida Recife, nº 1710, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, representado por seu Presidente e por seu Pregoeiro, Sr. Thiago dos Santos, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 12.305/2010, pela Lei nº 13.709/2018, pela Resolução Interna CIDIR nº 035/2025, pela regulamentação aplicável ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, pelo regulamento aplicável ao transporte rodoviário de produtos perigosos, pelas normas ambientais federais, estaduais e municipais pertinentes e pelas condições deste instrumento convocatório.

- I. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- II. Critério de julgamento: menor preço por item.
- III. Modo de disputa: aberto.
- IV. Plataforma eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço <https://bll.org.br>.
- V. Pregoeiro: Thiago dos Santos, com equipe de apoio conforme designação vigente do CIDIR.

| <b>Evento</b>             | <b>Data</b> | <b>Horário de Brasília/DF</b> |
|---------------------------|-------------|-------------------------------|
| Início do recebimento das | 14/07/2026  | 07h30min                      |

|                                              |            |          |
|----------------------------------------------|------------|----------|
| propostas                                    |            |          |
| Limite para envio das propostas e documentos | 28/07/2026 | 07h45min |
| Início da sessão pública                     | 28/07/2026 | 08h00min |

## 2. OBJETO

Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, sucção quando aplicável, carregamento, acondicionamento operacional durante a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos Classe I gerados na usina de asfalto do CIDIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos.

A contratação será realizada por item, com julgamento independente, permitindo que licitantes distintos vençam os itens de resíduos líquidos e resíduos sólidos, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições ambientais e operacionais correspondentes a cada item.

| Item | Descrição resumida                                                                                                                                                                                      | Unid. | Qtd.<br>Máxima | Valor<br>unitário<br>máximo | Valor total estimado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------------------|----------------------|
|      | RESÍDUOS PERIGOSOS LÍQUIDOS CLASSE I, INCLUINDO LODO PROVENIENTE DE                                                                                                                                     |       |                |                             |                      |
| 1    | SEPARADORES ÓLEO/ÁGUA, CÓDIGO 13 05 02 (*), ORIUNDO DO CONTEÚDO DAS CAIXAS SEPARADORAS DA USINA DE ASFALTO, ESCORRIMENTOS DE TANQUES DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TANQUES DE ÓLEO DIESEL E LÍQUIDOS OLEOSOS OU | m³    | 30             | R\$<br>1.439,59             | R\$ 43.187,70        |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |                 |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------|---------------|
|   | CONTAMINADOS<br>COMPATÍVEIS. INCLUI<br>COLETA, SUCÇÃO,<br>TRANSPORTE,<br>TRATAMENTO,<br>DESTINAÇÃO FINAL, MTR E<br>CDF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |                 |               |
| 2 | RESÍDUOS PERIGOSOS<br>SÓLIDOS CLASSE I<br>GERADOS NA USINA DE<br>ASFALTO, INCLUINDO, MAS<br>NÃO SE LIMITANDO A<br>LATAS DE TINTA, GALÕES<br>VAZIOS DE ANTIADERENTE,<br>EMBALAGENS<br>CONTAMINADAS,<br>MATERIAIS SUJOS COM<br>EMULSÃO ASFÁLTICA,<br>TINTA, PICHE, ÓLEOS,<br>GRAXAS, ESTOPAS,<br>PANOS, ABSORVENTES,<br>EPIS CONTAMINADOS E<br>DEMAIS RESÍDUOS<br>COMPATÍVEIS. INCLUI<br>COLETA, CARREGAMENTO,<br>TRANSPORTE,<br>TRATAMENTO,<br>DESTINAÇÃO FINAL, MTR E<br>CDF. | m³ | 10 | R\$<br>1.023,94 | R\$ 10.239,40 |

O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.427,10 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), correspondente ao quantitativo máximo estimado de 30 m³ para resíduos líquidos e 10 m³ para resíduos sólidos.

O quantitativo registrado corresponde à estimativa anual de demanda do CIDIR, considerando a

rotina de geração de resíduos na usina de asfalto, as duas caixas separadoras de água e óleo existentes, cada uma com capacidade aproximada de 3.000 litros, os resíduos decorrentes das atividades de produção, manutenção e apoio operacional, e o histórico de ordens de serviço já emitidas.

A existência do quantitativo registrado não obriga o CIDIR à contratação integral, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência integrantes dos autos, elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por se tratar de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da contratação efetiva, mediante emissão de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

A existência de preços registrados não implica obrigação de contratação imediata ou integral, ficando a execução condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à autorização formal da autoridade competente.

Antes de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o setor competente deverá verificar a existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira compatível com o volume a ser coletado e destinado.

### **4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma do certame no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma BLL COMPRAS, no endereço <https://bll.org.br>.

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação

inicial, com reabertura do prazo quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

**Data limite para impugnação ou pedido de esclarecimento: 23/07/2026**

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que estejam regularmente credenciadas na plataforma eletrônica e que atendam às exigências deste edital e de seus anexos.

A compatibilidade do ramo de atividade será aferida pelo objeto social, por CNAE compatível ou por documentação equivalente que demonstre atuação em coleta, transporte, tratamento, destinação, gerenciamento, armazenamento, transbordo ou operação ambientalmente adequada de resíduos industriais, resíduos perigosos ou resíduos Classe I. Não será exigido CNAE único ou específico, desde que a documentação permita concluir pela compatibilidade material com o objeto.

Não será admitida a participação de pessoa física, pois o objeto exige estrutura operacional, cadeia ambiental licenciada, responsabilidade técnica, atendimento às normas de transporte de resíduos perigosos e emissão de documentos ambientais por pessoa jurídica ou por unidades licenciadas, sendo incompatível com a execução direta por trabalhador autônomo isolado.

Não poderão disputar o certame ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas alcançadas pelas hipóteses dos arts. 9º, 14 e demais normas aplicáveis.

- I. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as hipóteses legais de conflito de interesses;
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar em razão de sanção vigente;
- III. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo vedado com dirigente do órgão ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual;
- IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando caracterizada hipótese legal;
- V. pessoa condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação aplicável.

O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste edital, respondendo pela

veracidade das informações prestadas.

## **6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O CIDIR e os licitantes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados pessoais acessados em razão do certame apenas para finalidades legítimas, específicas e relacionadas ao procedimento licitatório, à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais e de controle.

O licitante deverá zelar pela confidencialidade e segurança dos dados pessoais a que tiver acesso, comunicando ao CIDIR, em prazo razoável e sem prejuízo das obrigações legais, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A apresentação de documentos pessoais de representantes legais, responsáveis técnicos, motoristas, operadores, fiscais ou demais colaboradores deverá limitar-se ao necessário para comprovação das exigências legais e contratuais, cabendo à contratada orientar seus empregados e parceiros sobre o tratamento dos dados no âmbito da execução do objeto.

## **7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições deste edital.

A admissão de consórcios se justifica pela natureza do objeto, que pode envolver etapas distintas e complementares da cadeia de gerenciamento de resíduos perigosos, tais como coleta, transporte, transbordo, armazenamento temporário, tratamento e destinação final. A participação consorciada amplia a competitividade sem afastar a responsabilidade solidária das empresas integrantes.

- I. deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. deverá ser indicada a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- III. a responsabilidade dos integrantes será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução contratual;
- IV. é vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de forma isolada ou em mais de um consórcio;
- V. os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados

por todas as empresas consorciadas, naquilo que couber;

- VI. a qualificação técnica e ambiental poderá ser comprovada pelo conjunto dos integrantes, desde que demonstrado qual consorciado executará cada parcela da cadeia operacional licenciada.

A substituição de consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e desde que preservadas as condições de habilitação, capacidade de execução, licenciamento ambiental e responsabilidade solidária assumidas no certame.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

As cooperativas poderão participar quando compatíveis com o objeto e desde que observem as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, da legislação cooperativista e das demais normas aplicáveis.

Para o presente objeto, eventual participação de cooperativa deverá demonstrar compatibilidade com a execução de serviços de gerenciamento de resíduos perigosos Classe I, inclusive licenciamento ambiental, responsabilidade técnica, cadeia de transporte e destinação final licenciada, sem intermediação irregular de mão de obra e sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução.

## **9. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos serão produzidos por escrito, com identificação dos responsáveis, admitidos os meios eletrônicos e a assinatura digital conforme a legislação vigente.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não importará seu afastamento da licitação, podendo o pregoeiro promover diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites legais.

Os documentos exigidos deverão estar em nome do licitante, de consorciada ou de empresa integrante da cadeia operacional indicada, conforme o caso, com indicação clara de CNPJ, razão social e dados necessários à sua identificação.

Quando forem apresentadas licenças, autorizações ou certificados de terceiros que integrem a cadeia de execução, deverá ser apresentado documento que demonstre a disponibilidade ou anuência desses terceiros para execução do objeto, como contrato, declaração de parceria, carta de anuência, compromisso operacional ou instrumento equivalente.

A apresentação de documento ambiental vencido, suspenso, cancelado, incompatível com o resíduo ou sem abrangência para a etapa indicada poderá ensejar inabilitação, salvo quando for possível sanar dúvida objetiva por diligência sem substituição indevida de requisito essencial.

## **10. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

Para este certame, a sequência das fases será: proposta e lances, julgamento, verificação de aceitabilidade da proposta, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e da plataforma eletrônica.

A fase recursal será única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor de cada item, sem prejuízo de diligências destinadas a esclarecer a compatibilidade da cadeia ambiental indicada, a validade das licenças, a abrangência das autorizações e a adequação da proposta às condições do Termo de Referência.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PROPOSTA E MODO DE DISPUTA**

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações mínimas, as condições de coleta, transporte, tratamento, destinação final e documentação ambiental previstas neste edital e em seus anexos.

A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica até a data e o horário previstos para abertura da sessão. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

A proposta deverá compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, coleta, sucção quando aplicável, carregamento, equipamentos, veículos, bombas, mangotes, recipientes operacionais, transporte, transbordo ou armazenamento temporário quando necessário, tratamento, destinação final, taxas ambientais, emissão ou suporte ao registro de MTR, obtenção e entrega do CDF, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual e coletiva, atendimento emergencial, limpeza do local após a coleta e demais despesas diretas e indiretas.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo unitário estimado pela Administração para o respectivo item.

O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, decrescentes, observadas as regras operacionais da plataforma BLL COMPRAS.

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado. A negociação será registrada no sistema eletrônico.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE DO SERVIÇO**

A verificação da conformidade poderá ser realizada apenas em relação à proposta mais bem classificada em cada item. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo fixado, os documentos necessários à comprovação da conformidade da proposta com o edital e o Termo de Referência.

- I. proposta readequada ao lance final, com indicação do item, valor unitário por m<sup>3</sup>, valor total para a quantidade máxima registrada e declaração de inclusão de todos os custos;
- II. descrição da forma de execução pretendida, indicando se a licitante executará diretamente todas as etapas ou se utilizará cadeia operacional composta por transportador, armazenador temporário, unidade de tratamento ou destinador final licenciado;
- III. declaração de que o preço proposto inclui coleta, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento, destinação final, documentação ambiental, limpeza do ponto de coleta e todos os custos necessários à execução;
- IV. declaração de ciência de que não haverá pagamento apartado por deslocamento, quilometragem, mobilização, diária, bomba, mangote, taxa de destinação, emissão documental, quantidade mínima por viagem ou capacidade ociosa do veículo;
- V. declaração de que a coleta dos resíduos líquidos será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do CIDIR, ressalvada situação excepcional justificada e aceita pela Administração;
- VI. declaração de que os resíduos serão transportados e destinados somente por empresas ou unidades devidamente licenciadas ou autorizadas, com entrega dos documentos ambientais exigidos.

A apresentação de cadeia operacional na proposta ou na habilitação não representa restrição à competitividade. O licitante poderá executar diretamente as etapas licenciadas ou valer-se de parceiros, subcontratados ou unidades de destinação licenciadas, desde que demonstre a regularidade da cadeia e assuma responsabilidade integral perante o CIDIR.

Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações do objeto, apresentarem preço acima do valor máximo admitido, não tiverem sua

exequibilidade demonstrada quando exigido ou apresentarem desconformidade insanável com o edital.

Por se tratar de serviço comum, a análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar diligências, composição de custos, notas fiscais, contratos anteriores, comprovação de disponibilidade de transportador ou destinador licenciado, documentos ambientais ou outros elementos compatíveis com a execução do serviço.

### **13. ANÁLISE DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS COM VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**

Para fins deste certame, será considerado indício de inexecuibilidade o valor final unitário inferior a 50% do valor unitário estimado pela Administração para o item correspondente.

O valor unitário estimado para o item 1 é de R\$ 1.439,59/m³. Assim, propostas com valor unitário inferior a R\$ 719,80/m³ serão submetidas à análise específica de exequibilidade antes de eventual aceitação ou desclassificação.

O valor unitário estimado para o item 2 é de R\$ 1.023,94/m³. Assim, propostas com valor unitário inferior a R\$ 511,97/m³ serão submetidas à análise específica de exequibilidade antes de eventual aceitação ou desclassificação.

A identificação de proposta inferior a esse patamar não implicará desclassificação automática. O percentual de 50% será utilizado como critério objetivo de alerta e de presunção relativa de inexecuibilidade, cabendo à Administração realizar diligência e oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade econômica, técnica, ambiental e operacional de sua proposta.

A demonstração da exequibilidade poderá ser feita, conforme o caso, por meio de composição de custos, contratos vigentes com destinadores, notas fiscais, ordens de serviço, condições comerciais de destinação, comprovação de frota própria ou contratada, declaração de unidade de tratamento licenciada, escala operacional, histórico de preços praticados ou outros documentos idôneos.

A simples declaração de que a proposta é exequível, desacompanhada de elementos mínimos de comprovação quando solicitados, poderá ensejar a desclassificação, mediante decisão motivada. Também poderá ser desclassificada a proposta que somente se mostrar viável mediante supressão de obrigações essenciais, como coleta no local indicado, tratamento e destinação final licenciados, emissão de MTR e CDF, atendimento ao prazo de coleta ou observância das normas de transporte de resíduos perigosos.

## **14. HABILITAÇÃO**

Encerrado o julgamento e verificada a aceitabilidade da proposta, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a documentação de habilitação, no prazo fixado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, observado o mínimo necessário à adequada instrução do certame e à segurança ambiental da contratação.

A habilitação compreenderá as exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas e ambientais abaixo relacionadas, sem imposição de requisitos que obriguem o licitante a possuir frota própria, unidade própria de tratamento, aterro próprio ou estrutura verticalizada, desde que comprove a disponibilidade de cadeia operacional regularmente licenciada.

### **14.1. Habilitação jurídica**

- ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro comercial ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;
- documentos de eleição, designação ou comprovação dos poderes de representação de seus administradores ou procuradores, quando cabível;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, verificado pelo objeto social, CNAE ou documentação equivalente.

### **14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;
- regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável ao objeto;
- regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.

### **14.3. Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial quando demonstrada sua

viabilidade econômica e observadas as condições admitidas pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

#### **14.4. Qualificação técnico-operacional**

A licitante deverá apresentar, para cada item que disputar, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de integrante do consórcio, que comprove a execução anterior de serviço compatível em características com o objeto licitado.

Para o item 1, serão aceitos atestados que comprovem coleta, sucção, transporte, tratamento, destinação ou gerenciamento de resíduos perigosos líquidos Classe I, resíduos oleosos, lodo de separador água/óleo, efluentes contaminados por óleo, emulsões, lodos industriais ou resíduos líquidos perigosos similares.

Para o item 2, serão aceitos atestados que comprovem coleta, transporte, tratamento, destinação ou gerenciamento de resíduos perigosos sólidos Classe I, embalagens contaminadas, latas de tinta, materiais impregnados com óleo, graxa, emulsão, piche, tinta, solvente, absorventes, EPIs contaminados ou resíduos industriais sólidos perigosos similares.

Não será exigido que o atestado contenha o código literal 13 05 02 (\*) ou a mesma denominação comercial utilizada pelo CIDIR. Será suficiente a demonstração de compatibilidade material com resíduos perigosos Classe I, líquidos ou sólidos, conforme o item disputado.

Não será exigido quantitativo mínimo, percentual da futura demanda, execução em Município específico, contrato único, período mínimo de execução ou atestado exclusivamente emitido por órgão público. Será admitida a soma de atestados, bem como a utilização do mesmo atestado para ambos os itens quando o documento demonstrar experiência com resíduos líquidos e sólidos compatíveis.

O atestado deverá conter, sempre que possível, identificação do emitente, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail para diligência, descrição do serviço executado, período ou data de execução, identificação do responsável pela emissão e assinatura física ou eletrônica. O pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar a veracidade e a suficiência das informações.

#### **14.5. Qualificação ambiental e comprovação da cadeia operacional**

Além do atestado de capacidade técnica, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar a regularidade ambiental mínima da cadeia de execução do item vencido, apresentando documentos válidos e compatíveis com as etapas que serão executadas

diretamente ou por terceiros indicados.

A comprovação poderá ser feita em nome da licitante, de integrante do consórcio ou de empresa parceira/subcontratada indicada para determinada etapa, desde que acompanhada de contrato, carta de anuência, declaração de disponibilidade, termo de parceria, compromisso operacional ou documento equivalente que demonstre que essa empresa integra a cadeia de execução da futura contratação.

- licença ambiental de operação, autorização ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, para transporte/coleta de resíduos perigosos Classe I, quando essa etapa for executada diretamente pela licitante ou por transportador indicado;
- licença ambiental de operação, autorização ambiental ou documento equivalente da unidade de tratamento, armazenamento temporário, transbordo, coprocessamento, incineração, aterro industrial Classe I ou outra destinação final ambientalmente adequada que receberá os resíduos;
- comprovação de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e respectivo Certificado de Regularidade do IBAMA, quando exigível para a atividade desempenhada pela licitante ou pelos integrantes da cadeia operacional;
- declaração de que a cadeia indicada possui capacidade e licenciamento compatível com resíduos perigosos Classe I líquidos ou sólidos, conforme o item vencido, assumindo a licitante responsabilidade pela manutenção da regularidade durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- declaração de que serão observadas as normas do SINIR/MTR, com emissão ou apoio ao registro do Manifesto de Transporte de Resíduos e entrega do Certificado de Destinação Final - CDF após a destinação final;
- quando aplicável ao tipo de veículo, acondicionamento e carga, comprovação de atendimento às normas de transporte rodoviário de produtos perigosos, inclusive documentação veicular, condutor habilitado, curso específico exigível, equipamentos de emergência, sinalização, envelope ou ficha de emergência e certificados de inspeção pertinentes.

As licenças e autorizações deverão estar vigentes na data de sua apresentação ou acompanhadas de protocolo de renovação tempestivo quando a legislação aplicável conferir continuidade de validade até decisão do órgão ambiental competente.

Não será exigido que a licitante seja proprietária de aterro, unidade de tratamento, frota, caminhão de sucção, caminhão poliguindaste ou laboratório, pois tal exigência poderia restringir

indevidamente a competitividade. A exigência recai sobre a comprovação de cadeia operacional regular, rastreável e licenciada, capaz de executar o serviço sem transferência de risco ambiental ao CIDIR.

A Administração poderá diligenciar junto aos órgãos ambientais, portais públicos, sistemas de consulta, emissores de licenças, destinadores, transportadores e atestantes para verificar validade, abrangência e autenticidade dos documentos apresentados.

#### **14.6. Declarações**

- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras do edital, do Termo de Referência e das condições da futura contratação;
- declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando cabível;
- declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- declaração de responsabilidade ambiental, licenciamento, prazos de coleta, rastreabilidade, MTR e CDF, conforme modelo anexo.

O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação pertinente ao seu enquadramento e fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando atendidos os requisitos legais.

#### **15. EMPATE, DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP**

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame e farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

Considerando que os itens possuem valor estimado inferior ao limite previsto para licitação exclusiva, a Administração avaliou a natureza do objeto e a necessidade de preservação da competitividade. O objeto envolve resíduos perigosos Classe I, licenciamento ambiental específico, cadeia de transporte e destinação final autorizada, documentação no SINIR/MTR e responsabilidade ambiental do gerador e do executor. A restrição exclusiva a ME/EPP poderia comprometer a obtenção de propostas válidas e a regularidade ambiental da contratação, caso

não haja número suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte aptas, licenciadas e competitivas para execução dos serviços.

Assim, o certame será processado em ampla concorrência, preservando-se os benefícios legais às ME/EPP, com fundamento na necessidade de evitar restrição indevida de mercado, risco de fracasso do certame e prejuízo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação das licitantes remanescentes.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Interna CIDIR nº 035/2025, sem prejuízo da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

## **16. RECURSOS**

Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser apresentadas nos prazos legais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos que não forem afetados pelo vício reconhecido.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

A homologação do certame não obriga o CIDIR à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, constituindo a Ata de Registro de Preços compromisso para futura e eventual contratação, conforme necessidade administrativa.

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o resultado, o licitante vencedor de cada item será convocado para assinar a Ata

de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Interna CIDIR nº 035/2025.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação por outro meio legalmente admitido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna CIDIR nº 035/2025, na Ata de Registro de Preços e neste edital.

#### **19. CONTRATAÇÃO, ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE COLETA E LOCAL**

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato, autorização de serviço ou instrumento equivalente, conforme necessidade do CIDIR e disponibilidade orçamentária.

O local ordinário de coleta será a usina de asfalto do CIDIR, situada no Município de Pinhalzinho/SC, em ponto designado pela Administração no momento da solicitação. O CIDIR indicará o local de acesso, a área de carregamento, o ponto de acondicionamento dos resíduos sólidos e as caixas separadoras de água e óleo ou outros pontos de sucção dos resíduos líquidos.

Para o item 1, a contratada deverá realizar a coleta dos resíduos líquidos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal do CIDIR. O prazo inclui a mobilização dos equipamentos necessários, caminhão adequado, sistema de sucção, mangotes, bombas e demais recursos para retirada do conteúdo das caixas separadoras ou de outro ponto indicado.

Para o item 2, a contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal, salvo prazo menor expressamente indicado em situação justificada pela Administração e aceito pela contratada, quando houver risco operacional, acúmulo excessivo ou necessidade de liberação de espaço na usina.

A coleta deverá ser executada em horário previamente ajustado com o fiscal ou responsável

indicado pelo CIDIR, de forma a não comprometer a segurança da usina de asfalto, a circulação de veículos, a produção de massa asfáltica, o abastecimento, a manutenção de equipamentos e as demais rotinas operacionais.

Não haverá pagamento por mobilização, deslocamento, quilometragem, diária, pedágio, quantidade mínima por viagem, capacidade ociosa, tempo de espera, bomba, mangote, lavagem de veículo, emissão documental ou qualquer outra rubrica apartada. Todos esses custos deverão estar incluídos no preço unitário por m<sup>3</sup> registrado.

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá após a coleta, mediante verificação inicial do volume retirado, do ponto de coleta, da identificação do resíduo, da assinatura do relatório de coleta ou documento equivalente e da conferência do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ou documento operacional que acompanhe a carga.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da destinação final ambientalmente adequada, mediante apresentação do Certificado de Destinação Final - CDF emitido pelo destinador final ou documento equivalente admitido pelo sistema oficial aplicável, sem prejuízo da conferência dos demais documentos exigidos.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, à apresentação da nota fiscal, à comprovação do volume efetivamente coletado e à regularidade documental da carga, incluindo MTR e CDF, conforme o caso.

Caso o fiscal identifique divergência de volume, ausência de documento ambiental, identificação incorreta do resíduo, coleta parcial injustificada, derramamento, contaminação do local ou qualquer desconformidade, deverá registrar a ocorrência e solicitar correção, complementação documental ou providência de saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **21. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de coleta, MTR, CDF e demais documentos exigidos pelo fiscal ou pelo Termo de Referência.

O pagamento será calculado pelo volume efetivamente coletado e destinado, em m<sup>3</sup>, observado

o preço unitário registrado para o item correspondente. Não será admitido pagamento por volume não coletado, por capacidade total do veículo, por estimativa unilateral não aceita pelo fiscal ou por quantidade mínima operacional não prevista no edital.

Quando o CDF ou documento equivalente indicar massa em quilogramas ou toneladas, a informação poderá ser utilizada para controle ambiental, mas não alterará a unidade de pagamento definida neste edital, que permanecerá o m<sup>3</sup>, devendo a contratada apresentar relatório que permita a vinculação entre o volume coletado, o MTR e o CDF.

O prazo de pagamento observará o disposto na legislação aplicável, nas normas internas do CIDIR e no instrumento de contratação, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação fiscal e ambiental.

Não haverá pagamento antecipado.

## **22. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, RASTREABILIDADE, MTR E CDF**

Os resíduos objeto deste edital são tratados como resíduos perigosos Classe I, conforme caracterização informada pelo CIDIR e documentação operacional da usina de asfalto. O item 1 abrange, entre outros, lodo proveniente de separadores óleo/água, código 13 05 02 (\*), oriundo do conteúdo das caixas separadoras da usina, de escorrimientos de tanques de emulsão asfáltica, tanques de óleo diesel e líquidos oleosos ou contaminados.

O CIDIR, na condição de gerador, providenciará a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR no sistema aplicável, podendo solicitar à contratada os dados necessários ao correto preenchimento. A contratada deverá conferir as informações do MTR, acompanhar a carga com a documentação exigida, garantir a aceitação pelo transportador e pelo destinador e entregar ao CIDIR o CDF emitido pelo destinador final.

A contratada deverá assegurar que os resíduos sejam encaminhados apenas a transportadores, armazenadores temporários, unidades de tratamento ou destinadores finais regularmente licenciados ou autorizados para receber resíduos perigosos Classe I compatíveis com a natureza do material coletado.

A tecnologia de tratamento ou destinação final poderá compreender coprocessamento, incineração, tratamento físico-químico, tratamento em unidade licenciada, blendagem para coprocessamento, aterro industrial Classe I ou outra solução ambientalmente adequada, desde que expressamente compatível com a licença ambiental da unidade receptora e com a natureza do resíduo. O edital não impõe tecnologia exclusiva, a fim de preservar a competitividade, desde

que o resultado final seja ambientalmente regular e comprovado por CDF.

A contratada será responsável por qualquer dano ambiental, derramamento, vazamento, contaminação, mistura indevida, destinação inadequada, transporte irregular, perda de rastreabilidade ou rejeição da carga decorrente de sua ação, omissão, imperícia, negligência, imprudência ou de empresa integrante da cadeia por ela indicada, sem prejuízo da responsabilidade legal do gerador nos termos da legislação ambiental aplicável.

Em caso de acidente, vazamento, derramamento ou incidente ambiental durante a coleta, carregamento, transporte ou destinação, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, comunicação, limpeza, recolhimento, destinação e regularização exigíveis, informando o CIDIR e os órgãos competentes quando aplicável.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- executar o objeto conforme edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordem de Serviço e legislação aplicável;
- realizar a coleta no ponto designado pelo CIDIR, com equipamentos, veículos, mão de obra e EPIs adequados à natureza do resíduo;
- realizar a coleta dos resíduos líquidos em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal;
- realizar a coleta dos resíduos sólidos no prazo previsto no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço;
- manter válidas, durante toda a execução, as licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos ambientais e operacionais apresentados;
- utilizar apenas transportadores, destinadores, armazenadores ou unidades de tratamento licenciadas para resíduos perigosos Classe I compatíveis;
- não misturar resíduos do CIDIR com resíduos de outros geradores de forma que prejudique a rastreabilidade, a identificação, a destinação ou a emissão de documentos ambientais;
- apresentar relatório de coleta contendo data, hora, local, item, volume em m<sup>3</sup>, identificação do veículo, motorista, responsável no local, MTR e demais informações necessárias ao controle;
- entregar o CDF ou documento equivalente após a destinação final, vinculando-o ao MTR e ao volume coletado;
- responsabilizar-se por derramamentos, vazamentos, acidentes, danos ambientais, danos a bens públicos ou privados e prejuízos causados por sua atuação ou por terceiros integrantes de sua cadeia;

- manter canal de comunicação para solicitações, agendamentos, emergências e envio de documentos;
- comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de coleta no prazo, rejeição da carga, alteração de destinador, vencimento de licença ou fato que possa comprometer a execução;
- cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, transporte de produtos perigosos, trânsito, meio ambiente e demais normas aplicáveis;
- não transferir ao CIDIR custos que deveriam estar incluídos no preço unitário registrado;

## **24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- emitir as Ordens de Serviço conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária;
- indicar o ponto de coleta na usina de asfalto e disponibilizar acesso ao local previamente agendado;
- fornecer à contratada as informações necessárias à identificação do resíduo e ao preenchimento do MTR;
- emitir ou providenciar a emissão do MTR na condição de gerador, quando aplicável ao sistema utilizado;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, recebimento provisório, conferência documental e recebimento definitivo;
- conferir os relatórios de coleta, MTR, CDF, nota fiscal e demais documentos exigidos;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das condições contratuais;
- registrar ocorrências, notificações e eventuais desconformidades, assegurando contraditório e ampla defesa quando cabível.

## **25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CIDIR.

O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata, controle de prazos, comunicações, solicitações, registros, notificações e demais providências necessárias à execução regular.

O fiscal será responsável pelo acompanhamento operacional das coletas, conferência do volume, verificação do local de coleta, validação dos relatórios, conferência de MTR e CDF, registro de desconformidades e ateste para fins de recebimento provisório e definitivo.

A atuação do gestor e do fiscal não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento

das obrigações assumidas, nem transfere ao CIDIR a responsabilidade por falhas ambientais, operacionais ou documentais imputáveis à contratada ou à cadeia por ela indicada.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, ambiental, administrativa e penal eventualmente cabível.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses que poderão ensejar sanção, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no instrumento contratual: deixar de assinar a Ata, não atender à Ordem de Serviço, atrasar injustificadamente a coleta, executar coleta parcial sem autorização, deixar de apresentar MTR ou CDF, destinar resíduo em unidade não licenciada, causar vazamento ou derramamento, utilizar transportador não autorizado, apresentar documento ambiental falso ou inválido, abandonar a execução ou descumprir obrigação essencial.

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os limites legais e a proporcionalidade, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

## **27. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO**

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio admitidas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna CIDIR nº 035/2025 e na Ata de Registro de Preços.

A revisão dos preços registrados poderá ocorrer em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve ou reduza os custos dos serviços ou da destinação final, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias.

O pedido de revisão deverá ser formalizado e instruído com documentação idônea, como notas fiscais, contratos com destinadores, tabelas de tratamento, comprovantes de alteração de taxas ambientais, índices de frete, custos de destinação, atos normativos ou outros elementos que demonstrem a alteração efetiva dos custos.

A simples variação ordinária de mercado, sem comprovação suficiente, não autoriza a revisão

dos preços registrados. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, o CIDIR poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução, adotando as medidas cabíveis em caso de insucesso.

## **28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, sofrer sanção impeditiva, perder licença ambiental indispensável, utilizar cadeia operacional irregular, deixar de apresentar documentos ambientais ou não executar o objeto conforme as condições estabelecidas.

O cancelamento também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, por razão de interesse público devidamente justificada ou a pedido do fornecedor, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento da Ata sem prejuízo das medidas cabíveis.

O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de reparar prejuízos eventualmente causados ao CIDIR, a terceiros ou ao meio ambiente.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.305/2010, na Resolução Interna CIDIR nº 035/2025, nas normas ambientais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, observar-se-á a forma prevista na legislação aplicável, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição expressa em sentido diverso.

O foro competente para dirimir controvérsias decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes será o da Comarca de Pinhalzinho/SC, salvo disposição legal em sentido diverso.

Pinhalzinho/SC, 13 de julho de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME:  
96080191920

Assinado digitalmente por ALESSANDRO BELTRAME:  
96080191920  
Data: 2026-07-13 15:00:47

Presidente do CIDIR

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**N. 067/2026**

|    | ELEMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | <p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</b></p> <p>O CIDIR mantém e opera usina de asfalto destinada ao atendimento de suas atividades finalísticas de infraestrutura rodoviária, pavimentação, manutenção de vias, produção de massa asfáltica e apoio às demandas dos municípios consorciados. A operação da usina gera resíduos perigosos líquidos e sólidos, decorrentes do manuseio de emulsão asfáltica, óleo diesel, tintas, antiaderentes, materiais impregnados, embalagens contaminadas, limpeza de áreas operacionais, manutenção e rotina de produção.</p> <p>No caso dos resíduos líquidos, a necessidade decorre principalmente do acúmulo de líquidos oleosos, emulsões, água contaminada e lodo nas caixas separadoras de água e óleo da usina. O CIDIR possui duas caixas separadoras com capacidade aproximada de 3.000 litros cada, destinadas a reter frações oleosas e resíduos provenientes de escorrimentos, lavagens, contenções e atividades associadas aos tanques de emulsão asfáltica e de óleo diesel. Esses resíduos não podem ser lançados no solo, na rede pluvial ou em corpo receptor sem tratamento e destinação adequados.</p> <p>No caso dos resíduos sólidos, a usina gera materiais contaminados por substâncias de natureza asfáltica, oleosa ou química, incluindo latas de tinta, galões vazios de antiaderente, embalagens contaminadas, panos, estopas, absorventes, EPIs, resíduos com emulsão asfáltica, tintas, piche, óleos, graxas e outros materiais compatíveis com resíduos perigosos Classe I. A permanência desses materiais sem destinação adequada aumenta o risco de contaminação, ocupação irregular de espaço operacional, autuações ambientais e insegurança para trabalhadores e usuários da área.</p> <p>O problema a ser resolvido é a necessidade de assegurar manejo ambientalmente adequado, rastreável e periódico desses resíduos, com coleta em ponto</p> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>designado, transporte regular, tratamento e destinação final por empresa ou cadeia operacional licenciada. A contratação atende ao interesse público porque preserva a regularidade ambiental da usina de asfalto, reduz riscos de contaminação, mantém a continuidade das atividades do CIDIR e contribui para a gestão responsável de resíduos perigosos gerados por serviço público de infraestrutura.</p> <p>A contratação não se destina à simples remoção física de materiais. Ela envolve a prestação de serviço ambiental especializado, com responsabilidade técnica, rastreabilidade por MTR, destinação final comprovada por CDF e manutenção da regularidade documental da cadeia de transporte, tratamento e destinação. A ausência dessa contratação pode provocar paralisação operacional, acúmulo de resíduos, risco de vazamentos, perda de controle documental e responsabilização administrativa, civil e ambiental.</p> <p>A necessidade também decorre do dever de manter a rastreabilidade dos resíduos desde a geração até a destinação final. Em resíduos perigosos, a simples retirada física do material da usina não encerra o problema público; é indispensável que a Administração consiga demonstrar, por documentos idôneos, quem coletou, quem transportou, qual unidade recebeu, qual tecnologia foi aplicada e qual certificado comprova a destinação final.</p> <p>A manutenção de resíduos perigosos em área operacional por tempo excessivo pode comprometer a segurança dos empregados, prestadores de serviço e terceiros que transitam na usina. Latas, galões, panos, estopas e materiais impregnados por óleo, emulsão asfáltica, tinta ou piche podem gerar escorrimientos, contato dérmico, odores, risco de incêndio, atração de contaminantes para a drenagem e dificuldade de limpeza da área.</p> <p>A contratação sob demanda evita que o CIDIR aguarde a formação de grandes volumes para justificar um processo isolado. A usina precisa ter solução disponível sempre que houver acúmulo ou necessidade de limpeza das caixas separadoras, preservando a continuidade da produção e evitando que a contratação seja tratada de forma emergencial ou improvisada.</p> |
| 2. | <p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## **INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação deve ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual do CIDIR, quando elaborado para o exercício correspondente, ou justificada nos autos como necessidade superveniente decorrente da rotina operacional da usina de asfalto.

A demanda está diretamente vinculada às atividades finalísticas do Consórcio, pois a usina de asfalto é instrumento essencial para produção, manutenção viária e execução de serviços de infraestrutura. A correta destinação dos resíduos gerados pela usina é condição de regularidade ambiental e operacional, razão pela qual a contratação não representa despesa desconectada do planejamento institucional.

O uso do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza da demanda, pois a geração dos resíduos ocorre de forma variável ao longo do exercício, dependendo da produção da usina, do volume de chuvas, da necessidade de limpeza das caixas separadoras, da manutenção de tanques e equipamentos e da frequência de atividades com materiais asfálticos. O registro permite contratar apenas quando houver necessidade, sem obrigar o CIDIR a consumir todo o quantitativo estimado.

Caso a contratação não conste de forma expressa no PCA, recomenda-se a juntada de justificativa específica demonstrando a necessidade administrativa, a compatibilidade com as funções institucionais do CIDIR, a natureza recorrente dos resíduos e a importância da contratação para evitar riscos ambientais e interrupções na rotina da usina.

A vinculação ao planejamento administrativo não deve ser analisada apenas pela existência formal de rubrica no PCA, mas pela relação direta entre o objeto e a atividade finalística do Consórcio. A destinação de resíduos perigosos gerados pela usina é uma providência instrumental necessária para que a própria operação de pavimentação ocorra de forma regular e segura.

A escolha pelo Registro de Preços também se alinha ao planejamento porque evita contratação imediata de volume integral, permite controle por demanda real,

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>facilita a programação orçamentária e reduz risco de contratar quantidade superior à necessidade efetiva do exercício.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3. | <p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>O objeto deverá ser descrito por resultados e requisitos ambientais mínimos, sem indicação de marca, tecnologia exclusiva, destinador específico, aterro determinado ou rota obrigatória, de modo a preservar a competitividade. A Administração deverá exigir que a solução seja ambientalmente regular, compatível com resíduos perigosos Classe I e comprovada por documentos oficiais de rastreabilidade e destinação final.</p> <p>A contratação deverá abranger, para o item de resíduos líquidos, coleta e sucção de líquidos oleosos, lodo de separador água/óleo e demais resíduos líquidos contaminados gerados na usina, inclusive o resíduo código 13 05 02 (*) quando aplicável. Para o item de resíduos sólidos, deverá abranger coleta e carregamento de resíduos sólidos Classe I, incluindo materiais contaminados por emulsão asfáltica, tintas, piche, óleo, graxa, antiaderente e outros resíduos compatíveis.</p> <p>Os serviços deverão incluir transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, com todos os custos incluídos no preço unitário por m³. Não deverão ser admitidas cobranças apartadas por deslocamento, mobilização, quilometragem, bomba, mangote, diária, quantidade mínima por viagem, capacidade ociosa, taxa de destinação ou emissão de documentação ambiental.</p> <p>A contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestado compatível com resíduos perigosos Classe I líquidos ou sólidos, conforme o item, sem exigência de código literal idêntico, quantitativo mínimo, execução local, contrato único ou atestado emitido apenas por órgão público. O objetivo é verificar experiência material com resíduos perigosos compatíveis, sem restringir indevidamente o mercado.</p> <p>Como requisito ambiental, a licitante deverá demonstrar cadeia operacional licenciada para as etapas que executará, diretamente ou por terceiros indicados. Serão aceitas licenças ambientais da própria licitante, de consorciadas ou de empresas parceiras/subcontratadas, desde que acompanhadas de documento de</p> |

anuência ou disponibilidade. Não se deve exigir que a licitante possua unidade própria de tratamento ou destinação final, pois essa exigência reduziria a competitividade sem necessidade, desde que a destinação final seja realizada por unidade licenciada.

A coleta dos resíduos líquidos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal do CIDIR, em razão do risco de acúmulo nas caixas separadoras e da necessidade de manter a eficiência do sistema de separação água/óleo. Para resíduos sólidos, o prazo de coleta poderá ser superior, conforme TR, por envolver acúmulo em ponto designado, sem prejuízo de atendimento em prazo menor quando houver urgência justificada.

A execução deverá observar normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho, de transporte rodoviário de produtos perigosos, de trânsito e demais regras aplicáveis ao tipo de carga, veículo, acondicionamento, documentação e emergência. O MTR deverá acompanhar a carga, e o CDF deverá comprovar a destinação final.

As exigências de habilitação devem ser suficientes para demonstrar experiência e regularidade ambiental, mas não podem funcionar como barreira indevida. Por essa razão, o atestado de capacidade técnica deve exigir compatibilidade com resíduos perigosos Classe I, líquidos ou sólidos, sem impor que a empresa já tenha executado contrato com o mesmo código IBAMA, no mesmo município, com o mesmo volume ou para usina de asfalto.

Da mesma forma, as licenças ambientais devem ser analisadas pela atividade autorizada e pela compatibilidade com resíduos Classe I, e não por formalismos excessivos. Caso a licitante utilize destinador final ou transportador terceiro, a documentação desse terceiro deve ser admitida, desde que exista vínculo ou anuência operacional e que a licitante permaneça responsável perante o CIDIR.

A exigência de frota própria, caminhão de sucção próprio, aterro próprio, unidade própria de tratamento ou laboratório próprio não se mostra necessária. O mercado de resíduos perigosos opera frequentemente por cadeias integradas de coleta, transporte, tratamento, transbordo e destinação final. O que deve ser exigido é a regularidade e a rastreabilidade da cadeia, não a propriedade de todos os ativos.

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | <p>A contratada deverá manter capacidade de atendimento durante toda a vigência da ata. Se a licença de transportador, destinador ou unidade indicada vencer, for suspensão ou deixar de abranger o resíduo, a empresa deverá substituir a etapa por outra regularmente licenciada, com prévia comunicação e aprovação do CIDIR, sem alterar o preço registrado ou transferir custos adicionais.</p> <p>Os documentos ambientais exigidos devem permitir ao fiscal verificar a compatibilidade mínima entre o resíduo, o veículo, a unidade de destino e a tecnologia aplicada. Caso a licença não mencione literalmente cada resíduo, poderá ser aceita se demonstrar autorização para resíduos perigosos Classe I compatíveis, observada diligência técnica quando necessário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>4.</b></p> | <p><b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES</b></p> <p>A estimativa anual adotada é de 30 m<sup>3</sup> para resíduos líquidos Classe I e 10 m<sup>3</sup> para resíduos sólidos Classe I. Os quantitativos são estimativos e máximos para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral.</p> <p>Para os resíduos líquidos, a estimativa considera a existência de duas caixas separadoras de água e óleo com capacidade aproximada de 3.000 litros cada, a necessidade de limpeza periódica e a possibilidade de geração adicional de líquidos oleosos e lodo em razão da operação da usina, escurrimentos de tanques de emulsão asfáltica, tanques de óleo diesel, manutenção, chuvas e limpeza operacional. O volume de 30 m<sup>3</sup> permite programar mais de uma intervenção no exercício, sem necessidade de novo procedimento para cada coleta.</p> <p>Para os resíduos sólidos, a estimativa de 10 m<sup>3</sup> considera o histórico de ordens de serviço já emitidas ao CIDIR, a geração de materiais contaminados por tintas, piche, emulsão asfáltica, antiaderente, óleo e graxa, e a necessidade de retirada em lotes compatíveis com a rotina da usina. A medição em m<sup>3</sup> foi mantida por aderência às ordens de serviço e aos paradigmas de mercado utilizados na pesquisa de preços.</p> <p>Os serviços não dependem de contratação simultânea de outro objeto para sua</p> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>viabilidade. A contratação será acionada sob demanda, por Ordem de Serviço, conforme a geração efetiva dos resíduos e a necessidade de limpeza ou liberação de área operacional.</p> <p>A estimativa de 30 m<sup>3</sup> para líquidos também contempla a possibilidade de coletas parciais ao longo do exercício, pois a geração pode não ocorrer de modo uniforme. A usina pode demandar mais de uma coleta por ano em razão de períodos chuvosos, intensificação de produção, manutenção preventiva das caixas separadoras ou necessidade de limpeza antes de serviços de manutenção.</p> <p>A estimativa de 10 m<sup>3</sup> para sólidos é prudente para registro de preços porque os resíduos sólidos contaminados tendem a ser acumulados em lotes operacionais, conforme o ritmo de uso de tintas, antiaderentes, emulsões e materiais de manutenção. A quantidade não deve ser interpretada como obrigação de geração, mas como limite operacional para atendimento das necessidades previsíveis.</p> <p>As ordens de serviço anteriores do CIDIR demonstram que tanto resíduos líquidos quanto sólidos já foram efetivamente coletados em unidade m<sup>3</sup>, o que reforça a adequação dessa unidade de medida para a futura contratação e para a comparação de preços.</p> |
| 5. | <p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR</b></p> <p>Foram consideradas alternativas de mercado para solução da demanda: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final; contratação separada de transportador e destinador; adesão a eventual ata de outro órgão; contratação direta pontual a cada necessidade; ou execução com meios próprios.</p> <p>A execução com meios próprios não se mostra adequada, pois o CIDIR não dispõe de unidade de tratamento ou destinação final licenciada para resíduos perigosos Classe I, nem de cadeia completa de transporte e destinação final. Mesmo que a remoção física fosse possível, a destinação final depende de unidade licenciada, documentação ambiental e rastreabilidade, não se limitando ao transporte.</p> <p>A contratação separada de transportador e destinador poderia fragmentar</p>                                                                                                                                                                                                                                                                      |

responsabilidades e aumentar a carga administrativa do CIDIR, além de dificultar a responsabilização por eventual falha entre a coleta e a destinação final. Para preservar a rastreabilidade e a responsabilidade integral, a solução mais adequada é contratar empresa que assuma o gerenciamento completo do serviço perante o CIDIR, ainda que utilize parceiros licenciados em sua cadeia operacional.

A contratação por Registro de Preços é mais vantajosa que contratações pontuais sucessivas, pois permite fixar preços unitários por m<sup>3</sup>, reduzir a necessidade de novos processos, garantir atendimento rápido quando houver acúmulo de resíduos e manter condições contratuais padronizadas para o exercício.

A opção por dois itens, líquidos e sólidos, é tecnicamente adequada. Embora a cadeia de gerenciamento possa ser semelhante, os resíduos possuem forma de coleta, equipamentos, custos, acondicionamento e destinação potencialmente distintos. A separação em dois itens melhora a disputa, permite preços mais aderentes a cada tipo de resíduo e evita que o preço de um grupo subsidie indevidamente o outro.

No levantamento de mercado, verificou-se que a contratação unificada por preço global pode dificultar a comparação, especialmente quando inclui deslocamento, cessão de contêiner, sucção, resíduos líquidos e resíduos sólidos no mesmo lote. Essa forma de contratação pode ocultar o custo real de cada tipo de resíduo e dificultar o controle da vantajosidade.

A modelagem em dois itens corrige essa dificuldade. O item líquido concentra as atividades que dependem de sucção e manejo de líquidos ou lodos. O item sólido concentra os materiais contaminados que exigem coleta e carregamento. A separação permite que o preço de cada item reflita melhor o custo real de sua cadeia operacional.

A licitação do CIDIRIOS demonstra que, embora possam aparecer quatro linhas ou componentes no processo de origem, a execução prática se organiza em grupos funcionais. Coleta, sucção e deslocamento não são fins autônomos para o CIDIR; são meios necessários para destinar o resíduo. Por isso, no presente procedimento, esses custos devem estar internalizados no valor por m<sup>3</sup> do item

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>líquido ou sólido, conforme o caso.</p> <p>A licitação de Itapiranga, por outro lado, foi útil para evidenciar mercado e ordem de grandeza, mas sua estrutura unificada dificulta separar com segurança o custo de líquidos e sólidos. Por esse motivo, sua utilização deve permanecer auxiliar, sem comandar sozinha o preço estimado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6. | <p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</b></p> <p>A estimativa de preços foi elaborada em documento próprio, com formação de cesta de preços a partir de documentos públicos e de ordens de serviço emitidas ao CIDIR, observando a Lei nº 14.133/2021, a Resolução Interna CIDIR nº 035/2025 e boas práticas de pesquisa de preços.</p> <p>A pesquisa considerou paradigmas de contratações públicas e documentos de execução relacionados a resíduos perigosos Classe I líquidos e sólidos, incluindo referências de consórcios e municípios, bem como ordens de serviço da empresa fornecedora já emitidas ao CIDIR. A licitação do CIDIRIOS foi considerada como fonte relevante, com leitura técnica de seus quatro itens como componentes que, ao final, formam dois grupos de interesse para o caso concreto: <u>resíduos líquidos</u> e <u>resíduos sólidos</u>. A licitação do Município de Itapiranga foi utilizada apenas como evidência auxiliar, por apresentar preço unificado e dificuldade de separação segura entre líquidos e sólidos.</p> <p>O valor unitário estimado recomendado para o item 1, resíduos líquidos Classe I, é de R\$ 1.439,59/m³. Para o quantitativo máximo de 30 m³, o valor total estimado é de R\$ 43.187,70.</p> <p>O valor unitário estimado recomendado para o item 2, resíduos sólidos Classe I, é de R\$ 1.023,94/m³. Para o quantitativo máximo de 10 m³, o valor total estimado é de R\$ 10.239,40.</p> <p>O valor global estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.427,10. Os valores máximos unitários deverão constar do edital para fins de aceitabilidade das</p> |

propostas, sem prejuízo da disputa por menor preço por item.

A pesquisa de preços deve permanecer juntada aos autos como documento próprio, com a série de preços, as fontes consultadas, as razões de aproveitamento ou exclusão de cada referência e a memória de cálculo. O edital não precisa reproduzir toda a pesquisa, mas deve refletir os valores máximos dela resultantes.

A utilização de ordens de serviço emitidas ao próprio CIDIR possui forte aderência ao caso concreto, porque demonstra preço praticado no mesmo local de geração, com a mesma empresa fornecedora, em unidade de medida idêntica e com resíduos compatíveis. Essas referências devem ser combinadas com fontes públicas para formar cesta mais robusta.

A adoção de mediana para os dois itens é tecnicamente defensável porque a amostra contém fontes com estruturas distintas e eventuais preços compostos. A mediana reduz a influência de extremos, preserva prudência e evita que um único paradigma, mais alto ou mais baixo, distorça o valor máximo de referência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento completo dos resíduos perigosos Classe I gerados na usina de asfalto do CIDIR, desde a retirada no ponto designado até a destinação final comprovada. A solução abrange dois itens independentes: resíduos líquidos e resíduos sólidos.

7. Para resíduos líquidos, a contratada deverá mobilizar veículo e equipamentos adequados à sucção e coleta de líquidos oleosos, lodo de separador água/óleo e resíduos compatíveis, retirando o material das caixas separadoras ou de outro ponto indicado pelo CIDIR. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação, com cuidado para evitar vazamentos, derramamentos e danos ao sistema de separação.

Para resíduos sólidos, a contratada deverá realizar a coleta e o carregamento dos resíduos acondicionados ou concentrados em ponto designado, incluindo materiais contaminados por tintas, piche, emulsão asfáltica, óleo, graxa,

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>antiaderente e resíduos similares. A contratada deverá providenciar os meios necessários à retirada segura, inclusive recipientes operacionais durante a coleta, quando necessários.</p> <p>A solução inclui transporte em veículo adequado e regular, encaminhamento a unidade licenciada de tratamento ou destinação final, controle documental, suporte ao MTR, entrega do CDF, comunicação de ocorrências e responsabilidade por eventual incidente ambiental durante a etapa sob sua responsabilidade.</p> <p>Não há exigência de manutenção ou assistência técnica típica de fornecimento de equipamento. A exigência equivalente para este serviço é a manutenção da regularidade da cadeia operacional, das licenças ambientais, dos veículos, dos documentos de transporte, dos registros ambientais e do canal de atendimento durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes.</p> <p>A solução deve produzir resultado ambiental verificável. O resultado esperado não é apenas a retirada do resíduo do pátio do CIDIR, mas a comprovação de que o resíduo foi corretamente recebido, tratado ou destinado por unidade licenciada, com documento final que permita auditoria posterior.</p> <p>Na execução, o fiscal deverá verificar se o relatório de coleta, o MTR e o CDF se referem ao mesmo resíduo, à mesma data ou período de coleta e ao mesmo volume ou carga. Essa vinculação documental é essencial para evitar perda de rastreabilidade.</p> <p>A contratada deverá possuir capacidade de resposta para orientar o CIDIR quanto aos dados necessários ao MTR, sem transferir ao Consórcio a responsabilidade por conhecer detalhes operacionais de transportadores, destinadores, placas, motoristas, unidades de recebimento ou tecnologias de tratamento que são próprios da cadeia contratada.</p> |
| 8. | <p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>A contratação será parcelada em dois itens: resíduos líquidos Classe I e resíduos sólidos Classe I. O parcelamento é adequado porque os tipos de resíduos possuem características físicas, métodos de coleta, equipamentos, acondicionamento e custos de destinação distintos.</p> <p>O item de resíduos líquidos exige, em regra, coleta por sucção, caminhão ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | <p>sistema apropriado para líquidos e lodos, mangotes, bombas e cuidados específicos para retirada de caixas separadoras de água e óleo. O item de resíduos sólidos envolve coleta e carregamento de materiais contaminados, embalagens, panos, estopas, absorventes, EPIs e resíduos sólidos compatíveis, podendo utilizar logística e acondicionamento distintos.</p> <p>A separação em dois itens amplia a competitividade, pois permite que empresas aptas a determinado tipo de resíduo concorram ao item correspondente, sem obrigar todos os licitantes a precificar em conjunto líquidos e sólidos. Também melhora a precisão da proposta e evita preços unificados que dificultem a aferição do custo real de cada serviço.</p> <p>Não se recomenda parcelamento adicional por etapas como coleta, transporte, tratamento e destinação, pois essas etapas formam cadeia operacional integrada e interdependente. Separá-las poderia gerar risco de lacuna de responsabilidade entre retirada, transporte e destinação final, dificultando a rastreabilidade documental e a cobrança de cumprimento perante o CIDIR.</p> <p>O não parcelamento por etapa também reduz risco de discussão sobre quem seria responsável por rejeição da carga, erro de acondicionamento, divergência de classificação, acidente no transporte ou ausência de CDF. Com a contratação integrada por item, a empresa vencedora responde pela entrega do resultado final.</p> <p>A contratação de transporte separado da destinação poderia exigir do CIDIR coordenação operacional entre empresas distintas, aumentando risco de atrasos, custos de espera, incompatibilidade documental e transferência de culpa entre contratados. Essa fragmentação não é recomendável para resíduos perigosos.</p> <p>A divisão em apenas dois itens é, portanto, equilíbrio entre competitividade e segurança de execução: separa líquidos e sólidos para melhorar preços e disputa, mas mantém integrada a cadeia necessária para cada tipo de resíduo.</p> |
| <p><b>9.</b></p> | <p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</b></p> <p>A contratação pretende assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos Classe I com preço previamente registrado por m<sup>3</sup>, permitindo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>planejamento financeiro e acionamento sob demanda, sem necessidade de realizar processo específico a cada coleta.</p> <p>Espera-se reduzir riscos de acúmulo de resíduos na usina, evitar paralisações operacionais, diminuir a exposição do CIDIR a autuações ambientais, padronizar a documentação de MTR e CDF, melhorar o controle dos volumes coletados e destinar os resíduos a unidades licenciadas.</p> <p>O uso de Registro de Preços melhora o aproveitamento dos recursos humanos do setor de compras, da área técnica e da fiscalização, pois concentra em um único procedimento a seleção da empresa, as regras de execução, os documentos exigidos e os preços máximos. A fiscalização passa a controlar ordens de serviço, volumes, MTRs e CDFs, sem necessidade de refazer toda a instrução a cada demanda.</p> <p>A disputa por menor preço por item tende a produzir preço mais aderente ao mercado de líquidos e sólidos, evitando que o CIDIR pague preço médio único para resíduos com custos diferentes. A separação por item também reduz o risco de sobrepreço e melhora a transparência na execução.</p> <p>Também se espera maior previsibilidade para a fiscalização, pois os documentos mínimos exigidos serão sempre os mesmos: solicitação, relatório de coleta, MTR, CDF, nota fiscal e eventuais documentos de ocorrência. Essa padronização facilita auditoria e reduz o risco de pagamento sem comprovação ambiental suficiente.</p> <p>A contratação deverá melhorar o aproveitamento da área física da usina, evitando que resíduos sólidos contaminados permaneçam acumulados indefinidamente e garantindo que as caixas separadoras mantenham capacidade operacional para reter óleos e lodos.</p> <p>Do ponto de vista financeiro, a disputa por item e a ausência de cobranças acessórias reduzem risco de acréscimos não controlados. O CIDIR saberá previamente quanto pagará por m<sup>3</sup>, independentemente de deslocamento, mobilização, veículo utilizado ou tecnologia de destinação escolhida pela contratada.</p> |
| 10. | <p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO<br/>PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

## **CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Antes da assinatura da Ata ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Administração deverá conferir a documentação de habilitação e as licenças ambientais apresentadas, verificando sua vigência, abrangência e compatibilidade com o item vencido.

Deverão ser designados gestor e fiscal da contratação, com atribuições para solicitar coletas, acompanhar o acesso à usina, conferir volumes, registrar ocorrências, controlar MTR e CDF, atestar recebimento provisório e definitivo e comunicar irregularidades.

O CIDIR deverá organizar os pontos de acondicionamento ou concentração dos resíduos sólidos, manter as caixas separadoras acessíveis para sucção, indicar responsável pela liberação da área de coleta e definir procedimento interno para solicitação da Ordem de Serviço.

A Administração deverá manter cadastro atualizado no sistema de MTR/SINIR, ou sistema ambiental aplicável, para emissão dos manifestos na condição de gerador, conferindo previamente os dados da contratada, transportador e destinador final.

Recomenda-se orientar os servidores envolvidos sobre a diferença entre MTR e CDF, sobre a necessidade de não autorizar retirada sem documentação, sobre a conferência do volume em m<sup>3</sup> e sobre o registro imediato de vazamentos, derramamentos, rejeição de carga ou divergência de documentos.

A Administração deverá manter controle dos saldos da Ata por item, evitando autorizar coleta acima do quantitativo registrado. Cada Ordem de Serviço deverá indicar claramente se se refere ao item líquido ou ao item sólido, o volume estimado e a origem do resíduo dentro da usina.

Antes da primeira coleta, o fiscal deverá conferir se a unidade destinadora indicada para a execução é a mesma informada nos documentos de habilitação ou se eventual substituição foi previamente aprovada. A substituição só deve ser aceita se a nova unidade possuir licença compatível e se não houver aumento de preço ao CIDIR.

O CIDIR deverá orientar a equipe da usina para não misturar resíduos comuns

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>com resíduos perigosos e para manter os resíduos sólidos contaminados concentrados em ponto designado. Essa providência facilita a coleta, evita aumento indevido de volume e melhora a qualidade da documentação ambiental.</p> <p>No caso dos líquidos, recomenda-se que a solicitação de coleta seja feita antes de as caixas separadoras atingirem condição crítica de acúmulo, pois a finalidade é preventiva. A fiscalização deverá acompanhar a retirada para evitar danos às estruturas das caixas e para registrar a limpeza executada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 11. | <p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b></p> <p>A contratação não depende de contratação simultânea de outro objeto para que seja viável. A empresa contratada deverá fornecer todos os meios necessários para coleta, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento, destinação final e documentação ambiental.</p> <p>Existem contratações correlatas à operação da usina de asfalto, como aquisição de emulsão asfáltica, combustível, manutenção de tanques, limpeza de áreas, compra de EPIs e eventual manutenção das caixas separadoras. Tais contratações podem influenciar a geração de resíduos, mas não são interdependentes para a realização do presente certame.</p> <p>Caso o CIDIR possua contrato específico de limpeza industrial, manutenção da usina, coleta de resíduos comuns ou fornecimento de materiais, deverá ser observado que esses contratos não substituem a presente contratação, que trata de resíduos perigosos Classe I e exige destinação final licenciada.</p> <p>Caso existam contratos de manutenção industrial, limpeza geral ou fornecimento de insumos, a fiscalização deverá evitar sobreposição de responsabilidades. Esses contratos podem auxiliar na organização da área, mas não substituem a necessidade de destinação final por empresa licenciada para resíduos perigosos.</p> <p>A eventual contratação de análises laboratoriais não é condição ordinária para cada coleta, mas poderá ser necessária em caso de dúvida sobre classificação, rejeição pelo destinador, exigência do órgão ambiental ou alteração relevante na composição do resíduo. Essa hipótese poderá ser tratada em contratação própria ou como providência extraordinária justificada.</p> |

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS  
MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO  
DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA  
REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS,  
QUANDO APLICÁVEL**

Os resíduos objeto da contratação apresentam risco ambiental em razão da presença ou potencial presença de óleos, hidrocarbonetos, emulsões asfálticas, tintas, piche, solventes, graxas, resíduos oleosos e materiais contaminados. O manejo inadequado pode causar contaminação de solo, águas superficiais ou subterrâneas, emissão de odores, risco de incêndio, risco ocupacional e responsabilização ambiental.

12.

As medidas mitigadoras incluem coleta por empresa especializada, uso de veículos adequados, acondicionamento seguro, prevenção de derramamentos, transporte regular, destinação final em unidade licenciada, emissão de MTR, obtenção de CDF, manutenção de cadeia rastreável e controle de volumes coletados.

A contratação não impõe tecnologia única de tratamento, pois diferentes tecnologias licenciadas podem ser ambientalmente adequadas conforme a composição do resíduo. A solução poderá envolver tratamento físico-químico, coprocessamento, incineração, aterro industrial Classe I, blendagem ou outra destinação autorizada, desde que compatível com a licença ambiental e devidamente comprovada.

A logística reversa, quando aplicável a embalagens ou materiais específicos, poderá ser utilizada pela contratada ou pelo destinador, desde que licenciada e rastreável. Para resíduos contaminados, a prioridade será a destinação ambientalmente adequada, com comprovação documental, e não a reciclagem indiscriminada.

A adoção de preço por m<sup>3</sup> e a coleta sob demanda evitam deslocamentos desnecessários, pois permitem programar retiradas conforme acúmulo efetivo de resíduos. A exigência de prazo de atendimento para líquidos reduz risco de saturação das caixas separadoras e eventual extravasamento.

A coleta deverá ser executada de modo a evitar arraste de resíduos para bocas de lobo, canaletas, drenagens, solo exposto ou áreas de circulação. A contratada deverá manter meios de contenção compatíveis com a operação, especialmente para sucção de líquidos e movimentação de materiais contaminados.

Em caso de derramamento, a contratada deverá providenciar imediata contenção, absorção, recolhimento e destinação do material utilizado na limpeza, que também poderá se tornar resíduo perigoso. O custo dessa providência, quando o incidente decorrer da execução contratada, será da contratada.

A mitigação ambiental também depende da correta documentação. MTR e CDF não são formalidades acessórias; são instrumentos de rastreabilidade que permitem comprovar que o resíduo saiu do gerador, foi transportado por agente identificado e recebeu destinação final adequada.

A Administração não deve indicar tecnologia final de forma restritiva. A avaliação ambiental deve se concentrar na regularidade da licença, na compatibilidade com o resíduo e na comprovação documental do tratamento ou destinação final.

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação é tecnicamente adequada e necessária para atender à demanda do CIDIR, pois a usina de asfalto gera resíduos perigosos Classe I que exigem coleta, transporte, tratamento e destinação final por cadeia operacional licenciada.

**13.**

A solução por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item, é compatível com a natureza comum dos serviços, com a possibilidade de especificação objetiva do objeto, com a demanda variável ao longo do exercício e com a necessidade de contratar apenas quando houver efetiva geração de resíduos.

A divisão em dois itens, líquidos e sólidos, é adequada porque preserva a competitividade e permite preço específico para cada tipo de resíduo, sem fracionar indevidamente etapas interdependentes da cadeia de gerenciamento ambiental.

Os requisitos de habilitação foram estruturados para proteger o interesse público

e a regularidade ambiental sem restringir indevidamente o mercado, admitindo comprovação por cadeia operacional licenciada, consórcios e subcontratação parcial de etapas especializadas, desde que a contratada assuma responsabilidade integral perante o CIDIR.

Diante da necessidade demonstrada, da existência de mercado fornecedor, da estimativa de preços constante dos autos e da possibilidade de fiscalização por MTR, CDF e relatórios de coleta, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

A contratação proposta reduz risco de contratação emergencial, pois antecipa a solução para resíduos que são previsíveis na rotina de uma usina de asfalto. O registro de preços permite resposta rápida sem dispensar o planejamento e a competição.

A solução também é adequada sob a perspectiva de controle externo, pois separa os itens de maior relevância econômica e operacional, documenta as exigências ambientais, preserva competitividade por meio de aceitação de cadeia licenciada e condiciona o pagamento à comprovação de destinação final.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público, é proporcional aos riscos envolvidos, possui especificação objetiva, tem mercado fornecedor potencial e permite fiscalização por documentos verificáveis.

Pinhalzinho/SC, 13 de julho de 2026.

**DIEGO FELIPE**  
**PETRY:08577231976**

Assinado digitalmente por DIEGO FELIPE  
PETRY:08577231976  
ND: C=BR, CN=DIEGO FELIPE PETRY:08577231976, O=  
ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.07.13 15:51:48-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Diego Felipe Petry

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

N. 038/2026

|    | ELEMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | <p><b>DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.</b></p> <p>O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos Classe I gerados na usina de asfalto do CIDIR, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, veículos, documentação ambiental e demais meios necessários.</p> <p>A contratação está dividida em dois itens: item 1, resíduos perigosos líquidos Classe I, incluindo lodo proveniente de separadores óleo/água, código 13 05 02 (*), líquidos oleosos e resíduos provenientes das caixas separadoras da usina; e item 2, resíduos perigosos sólidos Classe I, incluindo, mas não se limitando a latas de tinta, galões vazios de antiaderente, embalagens contaminadas, materiais sujos com emulsão asfáltica e demais resíduos gerados na usina.</p> <p>A natureza do objeto é de serviço comum, pois os padrões de desempenho, qualidade, prazos, documentos e resultados esperados podem ser definidos objetivamente no edital, permitindo julgamento por menor preço por item.</p> <p>A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As contratações decorrentes serão formalizadas por Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do CIDIR.</p> <p>O objeto não inclui aquisição permanente de contêineres, fornecimento continuado de mão de obra residente, operação da usina, limpeza geral de pátio ou manutenção das caixas separadoras. Tais atividades somente estarão compreendidas quando forem estritamente necessárias à coleta do resíduo solicitado e deverão estar incluídas no preço unitário, sem cobrança separada.</p> <p>A contratação por item não afasta a possibilidade de uma mesma empresa vencer</p> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | ambos os itens, desde que apresente proposta vantajosa e comprove habilitação para líquidos e sólidos. Também não impede que empresas diferentes vençam itens distintos, desde que cada uma possua cadeia regular para o item correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2. | <p><b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</b></p> <p>Item 1: coleta, sucção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos líquidos Classe I, incluindo lodo proveniente de separadores óleo/água, código 13 05 02 (*), líquidos oleosos, emulsões, água contaminada por óleo, resíduos de escoamento de tanques de emulsão asfáltica ou de óleo diesel e resíduos líquidos compatíveis gerados na usina de asfalto. Unidade: m<sup>3</sup>. Quantidade máxima estimada: 30 m<sup>3</sup>. Valor unitário máximo: R\$ 1.439,59/m<sup>3</sup>.</p> <p>Item 2: coleta, carregamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos sólidos Classe I gerados na usina de asfalto, incluindo, mas não se limitando a latas de tinta, galões vazios de antiaderente, embalagens contaminadas, materiais sujos com emulsão asfáltica, tintas, piche, óleo, graxa, estopas, panos, absorventes, EPIs contaminados e demais resíduos compatíveis. Unidade: m<sup>3</sup>. Quantidade máxima estimada: 10 m<sup>3</sup>. Valor unitário máximo: R\$ 1.023,94/m<sup>3</sup>.</p> <p>O preço unitário deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do serviço, inclusive coleta, equipamentos, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento, destinação final, documentação ambiental, limpeza do ponto de coleta, tributos, taxas, seguros e demais despesas.</p> <p>A unidade de medição e pagamento será o metro cúbico efetivamente coletado e destinado. Informações em quilogramas ou toneladas poderão constar dos documentos ambientais para controle, mas não substituirão a unidade de pagamento definida neste Termo de Referência.</p> <p>O item 1 deverá abranger a retirada de líquidos e lodos sem danificar as caixas separadoras. A contratada deverá empregar mangotes, bombas, caminhão ou</p> |

equipamento adequado ao acesso e à profundidade do ponto de coleta, realizando a operação com cuidado para evitar respingos, transbordamentos e contaminação da área.

O item 2 deverá abranger resíduos sólidos contaminados, ainda que apresentados em embalagens, sacos, tambores, galões, baldes, latas ou acondicionamento provisório adotado pela usina. A contratada deverá orientar o fiscal quando houver necessidade de separação mínima para segurança da coleta, mas não poderá recusar material compatível com o item apenas por variação de forma ou embalagem.

O CIDIR poderá solicitar coletas inferiores ao quantitativo máximo registrado. A contratada deverá atender às Ordens de Serviço dentro dos prazos definidos, sem impor volume mínimo de faturamento, cobrança mínima por viagem ou acréscimo por coleta parcial.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar elaborado para este processo, no qual foram identificados a necessidade administrativa, os resíduos gerados, os riscos ambientais, o mercado fornecedor, as alternativas de solução, a estimativa de quantidades, a pesquisa de preços e a adequação do Registro de Preços.

3.

O ETP concluiu que a contratação é necessária para assegurar destinação ambientalmente adequada aos resíduos perigosos Classe I gerados na usina de asfalto, evitar acúmulo indevido, preservar a regularidade ambiental do CIDIR, reduzir riscos de contaminação e manter a continuidade operacional da unidade.

O ETP também concluiu que a divisão em dois itens, líquidos e sólidos, é tecnicamente adequada e mais competitiva do que a contratação unificada, pois os resíduos apresentam formas de coleta, equipamentos, logística e custos distintos.

O ETP demonstrou que a escolha da contratação por dois itens evita a distorção

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>observada em contratações públicas com preços unificados, nas quais o custo de deslocamento, sucção, resíduos líquidos e resíduos sólidos aparece agregado e dificulta a comparação de mercado.</p> <p>A fundamentação também se apoia no histórico operacional do próprio CIDIR, que já demandou coleta de resíduos líquidos Classe I e resíduos sólidos Classe I em ordens de serviço anteriores, reforçando que a necessidade não é hipotética.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | <p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b></p> <p>A solução compreende todo o ciclo de gerenciamento do resíduo, desde o momento em que o CIDIR solicita a coleta até a comprovação de sua destinação final. O ciclo envolve solicitação formal, agendamento, acesso à usina, coleta, sucção ou carregamento, conferência do volume, emissão ou vinculação do MTR, transporte, recebimento pelo destinador, tratamento ou destinação final, emissão do CDF e apresentação da documentação ao fiscal.</p> <p>No item líquido, a solução deverá permitir retirada segura do conteúdo das caixas separadoras de água e óleo ou de outro ponto indicado, evitando extravasamentos, danos às estruturas, contaminação do solo e permanência de resíduo que comprometa a eficiência do sistema separador.</p> <p>4. No item sólido, a solução deverá permitir retirada dos materiais contaminados acumulados no ponto designado, com acondicionamento operacional seguro, carregamento adequado, controle de volume, transporte e destinação final regular.</p> <p>A contratada poderá executar diretamente ou por cadeia de parceiros licenciados as etapas de transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final, desde que apresente a documentação correspondente e assuma responsabilidade integral perante o CIDIR.</p> <p>A contratada deverá considerar o ciclo de vida documental do resíduo. O serviço não se encerra no momento em que o caminhão deixa a usina; encerra-se quando o CIDIR recebe documento idôneo que demonstre a destinação final. Essa lógica deverá orientar a fiscalização e o pagamento.</p> <p>Se a unidade de destino promover tratamento intermediário antes da destinação final, a contratada deverá manter a rastreabilidade necessária para demonstrar o</p> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | encaminhamento regular. O CDF ou documento equivalente deverá refletir a destinação final efetiva, e não apenas a coleta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5. | <p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>A contratada deverá possuir ou comprovar acesso a cadeia operacional licenciada para resíduos perigosos Classe I, compatível com o item contratado. A comprovação poderá envolver licenças da própria contratada, de consorciadas, transportadores, armazenadores temporários, unidades de tratamento ou destinadores finais indicados.</p> <p>A contratada deverá manter válidas as licenças, autorizações, registros e certificados durante toda a vigência da Ata e durante cada execução. Qualquer alteração de transportador, destinador ou unidade de tratamento deverá ser previamente comunicada ao CIDIR e acompanhada da documentação ambiental correspondente.</p> <p>Para resíduos líquidos, a contratada deverá dispor de veículo e equipamentos adequados à sucção e transporte de líquidos ou lodos perigosos, conforme a forma de acondicionamento e as normas aplicáveis. Para resíduos sólidos, deverá dispor de meios adequados de carregamento, acondicionamento e transporte de materiais contaminados.</p> <p>A contratada deverá cumprir normas de transporte rodoviário de produtos perigosos quando aplicáveis ao tipo de resíduo, veículo e acondicionamento, incluindo sinalização, documentação, condutor habilitado, certificados e equipamentos de emergência exigíveis.</p> <p>O MTR deverá acompanhar a carga, e o CDF deverá ser entregue ao CIDIR após a destinação final. A contratada deverá fornecer todos os dados necessários para que o CIDIR emita o MTR como gerador, quando couber, bem como assegurar que transportador e destinador façam os registros exigidos no sistema.</p> <p>A vistoria prévia ao local será facultativa. O licitante poderá vistoriar a usina de asfalto mediante agendamento com o CIDIR, para conhecer os pontos de coleta, acesso, caixas separadoras, área de resíduos sólidos e condições de execução. A ausência de vistoria não poderá ser alegada posteriormente para afastar obrigações, pois os interessados poderão solicitar esclarecimentos no prazo</p> |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | <p>editório.</p> <p>As licenças ambientais apresentadas deverão ser lidas de acordo com sua finalidade. Licença de transporte não substitui licença de tratamento ou destinação; licença de aterro ou tratamento não substitui licença de transporte; autorização genérica sem compatibilidade com resíduos perigosos Classe I não será suficiente para a etapa indicada.</p> <p>Quando a cadeia incluir armazenamento temporário, transferência ou transbordo, a unidade intermediária também deverá possuir autorização ou licença compatível. O CIDIR não aceitará perda de rastreabilidade entre a saída da usina e a destinação final.</p> <p>A contratada deverá observar as condições de acondicionamento necessárias à segurança do transporte. Caso o resíduo sólido contenha embalagens com líquido residual, materiais cortantes, latas parcialmente cheias ou mistura com absorventes contaminados, a empresa deverá adotar procedimento seguro de carregamento e acondicionamento, sem transferir ao CIDIR custo extra.</p> <p>Os trabalhadores da contratada deverão utilizar EPIs compatíveis com a atividade, tais como luvas, botas, óculos, proteção respiratória quando necessária, vestimenta adequada e outros equipamentos definidos por sua análise de risco. Essa exigência não altera a natureza do objeto, apenas assegura execução segura.</p> <p>A contratada deverá manter registros que permitam auditoria posterior, inclusive relatórios de coleta, documentos de transporte, comprovantes de recebimento pelo destinador e CDF. Tais registros deverão ser disponibilizados ao CIDIR sempre que solicitados.</p> |
| <p><b>6.</b></p> | <p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</b></p> <p>A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo CIDIR, indicando o item, o tipo de resíduo, o volume estimado, o ponto de coleta, o responsável pelo acompanhamento, o prazo e eventuais instruções operacionais.</p> <p>A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e agendar a coleta</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

com o fiscal ou servidor indicado. Para resíduos líquidos, a coleta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis. Para resíduos sólidos, a coleta deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo específico indicado na Ordem de Serviço ou situação de urgência justificada.

No dia da coleta, a contratada deverá apresentar veículo e equipe compatíveis, documentos de transporte exigíveis, EPIs, equipamentos de sucção ou carregamento e meios de contenção para prevenção de vazamentos e derramamentos. O responsável do CIDIR deverá acompanhar a retirada e registrar o volume efetivamente coletado.

Após a coleta, a carga deverá seguir para unidade licenciada indicada. A contratada deverá garantir a rastreabilidade até a destinação final, entregando relatório de coleta, MTR e CDF ao fiscal. A execução somente será considerada definitivamente aceita após a comprovação documental da destinação final.

Caso haja impossibilidade de coleta no prazo, recusa de recebimento pelo destinador, alteração de unidade, divergência no MTR ou incidente ambiental, a contratada deverá comunicar imediatamente o CIDIR e propor solução regular, sem prejuízo das penalidades aplicáveis quando houver culpa.

A solicitação formal poderá ser encaminhada por e-mail institucional, sistema interno, mensagem oficial ou outro meio definido pelo CIDIR, desde que permita comprovar data e horário de envio. O prazo de coleta começará a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da solicitação, salvo se a Ordem de Serviço estabelecer data específica posterior.

Antes de iniciar a coleta, a equipe da contratada deverá identificar-se ao responsável no local, confirmar o ponto de retirada, posicionar o veículo com segurança e adotar medidas para evitar interferência indevida na operação da usina.

Para líquidos, a contratada deverá avaliar visualmente a condição da caixa, mangote e ponto de sucção, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer impedimento físico, obstrução, risco de dano à estrutura ou necessidade de apoio operacional. A comunicação não afasta o dever de buscar solução tecnicamente possível dentro do prazo.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Para sólidos, a contratada deverá coletar os resíduos no ponto designado, podendo realizar triagem operacional mínima apenas para segurança do carregamento e conformidade com a unidade de destino. Não será admitida triagem que resulte em abandono de parte do resíduo compatível com o item contratado.</p> <p>Após a retirada, a contratada deverá deixar o ponto de coleta em condição razoável de limpeza, recolhendo resíduos derramados durante sua operação e destinando os materiais de contenção utilizados quando contaminados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|  | <p><b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b></p> <p>A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores designados pelo CIDIR. O gestor acompanhará a vigência da Ata, o saldo de quantitativos, as comunicações formais, os prazos e os registros administrativos. O fiscal acompanhará a execução de cada coleta, conferirá os volumes, documentos e condições operacionais, e atestará o recebimento provisório e definitivo.</p> <p>O fiscal deverá verificar, no mínimo, a data da solicitação, data da coleta, item executado, volume coletado, identificação do veículo, responsável pela coleta, responsável do CIDIR, MTR, CDF, nota fiscal, eventuais ocorrências e</p> <p><b>7. conformidade com o prazo contratual.</b></p> <p>A fiscalização poderá recusar relatório, nota fiscal ou documento ambiental que apresente divergência, ausência de vínculo com o MTR, identificação incorreta do resíduo, volume incompatível ou destinação final não comprovada. A contratada deverá corrigir ou complementar os documentos no prazo solicitado.</p> <p>A gestão deverá controlar a validade das licenças e certificados apresentados, especialmente quando a execução depender de transportador ou destinador indicado. O vencimento, suspensão ou cancelamento de documento essencial deverá impedir nova Ordem de Serviço até regularização.</p> <p>O fiscal poderá acompanhar a coleta presencialmente ou designar responsável da usina para assinar o relatório de coleta. A assinatura do responsável no relatório não substitui o recebimento definitivo, que dependerá da conferência documental</p> |

posterior.

O gestor da Ata deverá manter controle de documentos ambientais por coleta, de modo que cada nota fiscal esteja vinculada a relatório, MTR e CDF. Pagamentos não devem ser processados com documentos genéricos, sem identificação da carga ou sem correspondência com a Ordem de Serviço.

Quando houver dúvida técnica sobre licença, tecnologia de destinação, compatibilidade do resíduo ou autenticidade do documento, o gestor ou fiscal poderá solicitar parecer do setor ambiental, jurídico, controle interno ou órgão competente, sem prejuízo da diligência junto à empresa.

As ocorrências de atraso, coleta parcial, documento pendente, divergência de volume, vazamento ou não apresentação de CDF deverão ser registradas nos autos da contratação, para fins de histórico de desempenho e eventual aplicação de sanção.

### **CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO**

A execução será medida em metros cúbicos efetivamente coletados e destinados. O volume deverá constar do relatório de coleta e ser aceito pelo fiscal, observadas as condições do ponto de coleta, do veículo, do recipiente ou do documento operacional utilizado.

O pagamento será devido somente após o recebimento definitivo, que dependerá da apresentação da nota fiscal, relatório de coleta, MTR e CDF, além de outros documentos eventualmente solicitados para comprovar a destinação final.

8. Não será admitida cobrança separada por deslocamento, mobilização, quilometragem, pedágio, diária, bomba, mangote, carregamento, taxa ambiental, documentação, tratamento, destinação, quantidade mínima ou ociosidade de veículo. Todos os custos devem integrar o valor unitário por m<sup>3</sup>.

Caso o volume coletado seja inferior ao estimado na Ordem de Serviço, o pagamento será limitado ao volume efetivamente coletado e destinado. Caso haja divergência entre o volume informado pela contratada e a conferência do fiscal, o pagamento ficará suspenso quanto à parcela controvertida até esclarecimento.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vício oculto, destinação inadequada, informação falsa, erro documental ou dano ambiental

identificado posteriormente.

O relatório de coleta deverá conter, no mínimo: número da Ordem de Serviço, data da coleta, item, descrição do resíduo, volume em m<sup>3</sup>, identificação do veículo, placa, motorista ou responsável pela coleta, local de retirada, nome do responsável do CIDIR, número do MTR e observações sobre eventuais ocorrências.

A nota fiscal deverá discriminar o item executado, a quantidade em m<sup>3</sup>, o preço unitário, o valor total e, sempre que possível, o número da Ordem de Serviço e do MTR. Notas fiscais genéricas poderão ser devolvidas para correção quando impedirem a vinculação com a coleta.

O CDF deverá ser entregue em prazo compatível com o processamento da destinação final. Caso o sistema ou a unidade destinadora demande prazo técnico, a contratada deverá manter o CIDIR informado e apresentar comprovantes intermediários quando solicitados. O pagamento somente será liberado após a comprovação final, salvo decisão formal e excepcional da autoridade competente.

A fiscalização poderá glosar valores correspondentes a volume não comprovado, serviço não executado, documento não entregue ou item faturado de forma diversa do contratado.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.

A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item. A adoção do pregão é adequada porque o serviço é comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência.

Na habilitação, será exigida comprovação de capacidade técnica compatível por atestado, sem exigência de quantitativo mínimo, código literal idêntico, execução local ou atestado público. Para o item líquido, o atestado deverá comprovar experiência com resíduos perigosos líquidos, oleosos, lodos ou similares. Para o item sólido, deverá comprovar experiência com resíduos perigosos sólidos, embalagens contaminadas, materiais impregnados ou similares.

Também será exigida comprovação de cadeia ambiental licenciada. Essa comprovação poderá ocorrer por documentos da própria licitante, de consorciada

ou de parceiros/subcontratados indicados, desde que demonstrada a disponibilidade para execução. Não será exigida propriedade de frota, unidade de tratamento, aterro ou destinador próprio.

A licitante deverá apresentar licenças ou autorizações ambientais compatíveis com as etapas que executará diretamente e licenças ou autorizações dos terceiros indicados para transporte, transbordo, armazenamento, tratamento ou destinação final, quando essas etapas forem realizadas por eles. Deverá apresentar ainda CTF/APP e Certificado de Regularidade do IBAMA quando exigíveis para a atividade.

A subcontratação parcial de etapas especializadas será admitida, desde que previamente informada e documentada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, rastreabilidade, documentação, danos e cumprimento dos prazos. É vedada a transferência integral da responsabilidade contratual sem anuência do CIDIR.

As propostas serão aceitas somente se atenderem aos preços máximos unitários, incluam todos os custos e forem compatíveis com a execução ambientalmente regular do serviço. Propostas com indícios de inexecuibilidade poderão ser diligenciadas antes de eventual aceitação ou desclassificação.

A habilitação ambiental será analisada com foco na regularidade da execução. Se a licitante declarar que executará apenas o gerenciamento e utilizará transportador e destinador terceiros, deverá comprovar a regularidade desses terceiros e o vínculo operacional. Essa modelagem é aceita para ampliar competição, mas não reduz a responsabilidade da contratada.

O atestado de capacidade técnica não precisa comprovar todas as etapas com o mesmo contratante. A experiência em coleta/transporte e a disponibilidade de destinador licenciado podem ser demonstradas por documentos distintos, desde que o conjunto evidencie capacidade de entregar o resultado contratado.

Não será aceita, como substituto de licença, mera declaração de que a empresa providenciará regularização após a contratação. A regularidade ambiental da cadeia é condição essencial para adjudicação, assinatura da Ata ou emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme exigência do edital.

Caso a licença apresentada possua condicionantes relevantes para a execução, a contratada deverá cumpri-las integralmente. O CIDIR poderá solicitar cópia das condicionantes ou informações complementares quando a licença fizer referência a anexos, listas de resíduos, capacidades, rotas, veículos ou unidades específicas.

A participação em consórcio será admitida para permitir que empresas com competências complementares disputem o objeto, desde que a documentação demonstre qual integrante executará cada parcela e que todos assumam responsabilidade solidária.

A subcontratação parcial será admitida para transporte, tratamento, transbordo, armazenamento temporário, destinação final, atendimento emergencial ou atividades auxiliares licenciadas. Não será admitida subcontratação que resulte em ausência de controle, perda de rastreabilidade ou substituição não autorizada da cadeia indicada.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

A estimativa do valor da contratação consta de relatório de pesquisa de preços próprio, elaborado com base em fontes públicas e ordens de serviço efetivamente emitidas ao CIDIR, com memória de cálculo, análise crítica da amostra e definição de valores máximos por item.

10.

Para o item 1, resíduos líquidos Classe I, o valor unitário estimado é de R\$ 1.439,59/m<sup>3</sup>. Para o quantitativo de 30 m<sup>3</sup>, o valor total estimado é de R\$ 43.187,70.

Para o item 2, resíduos sólidos Classe I, o valor unitário estimado é de R\$ 1.023,94/m<sup>3</sup>. Para o quantitativo de 10 m<sup>3</sup>, o valor total estimado é de R\$ 10.239,40.

O valor total estimado da Ata é de R\$ 53.427,10. Os preços foram definidos por critério estatístico justificado na pesquisa, considerando que a licitação do

CIDIRIOS apresenta itens complementares que, tecnicamente, formam dois grupos finais, e que a licitação de Itapiranga serviu como evidência auxiliar por conter preço unificado de difícil separação.

Os preços unitários máximos deverão ser utilizados como limite de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da negociação e da obtenção de valores menores na disputa.

Os valores máximos incluem a destinação final. Caso a empresa vencedora possua condição comercial própria com o destinador, ganho de escala, rota logística mais eficiente ou unidade licenciada de menor custo, tal vantagem deverá ser refletida na proposta, sem redução das obrigações ambientais.

A pesquisa de preços não autoriza cobrança futura por item não previsto. O preço por m<sup>3</sup> é completo e fechado para a unidade de medição, cabendo à licitante precificar corretamente os custos de coleta, transporte, tratamento, documentação, eventual transbordo e destinação final.

A Administração deverá manter o relatório de pesquisa nos autos, pois ele é o documento adequado para demonstrar a origem dos valores, a metodologia adotada e a razão pela qual Itapiranga foi utilizado como evidência auxiliar e o CIDIRIOS como fonte com normalização técnica para dois itens.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a presente licitação não gera, por si só, obrigação imediata de contratação ou execução de despesa. A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da contratação efetiva, emissão da Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

- 11.** A futura contratação somente poderá ser formalizada se houver disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e atendimento às normas de execução da despesa pública, especialmente quanto ao empenho, liquidação e pagamento.

O registro dos preços permite planejamento da demanda anual e contratação sob demanda, sem empenho prévio de todo o quantitativo máximo registrado.

A adequação orçamentária de cada Ordem de Serviço deverá ser verificada antes

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>da solicitação de coleta. A emissão da Ordem de Serviço sem disponibilidade orçamentária não deverá ocorrer, ainda que exista saldo na Ata.</p> <p>Por se tratar de serviço ambientalmente necessário, a Administração deverá acompanhar a evolução do saldo orçamentário e do saldo de ata para evitar que, no momento de necessidade de limpeza das caixas ou retirada dos sólidos, não exista instrumento vigente ou recurso disponível.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 12. | <p><b>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>Por se tratar de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, não se aplica garantia técnica de equipamento ou assistência técnica tradicional. A garantia exigida para o objeto consiste na responsabilidade da contratada pela regularidade ambiental, rastreabilidade, correção documental e efetividade da destinação final.</p> <p>A contratada deverá garantir que os resíduos retirados do CIDIR sejam encaminhados a unidade licenciada e que a destinação final seja comprovada por CDF ou documento equivalente. Caso haja rejeição da carga, erro de classificação, divergência documental, destinação inadequada ou falha na rastreabilidade, a contratada deverá corrigir a irregularidade às suas expensas, sem prejuízo de sanções.</p> <p>A contratada deverá manter canal de atendimento para agendamento de coletas, envio de documentos, esclarecimento de MTR/CDF e atendimento de ocorrências.</p> <p>Deverá responder a solicitações do CIDIR em prazo razoável e adotar imediatamente providências em caso de incidente ambiental.</p> <p>As obrigações de regularização, complementação documental e reparação de dano ambiental subsistirão mesmo após o pagamento, quando identificada falha imputável à contratada ou à cadeia por ela indicada.</p> <p>A responsabilidade pós-destinação inclui o dever de esclarecer qualquer divergência posterior em MTR, CDF, nota fiscal, relatório de coleta ou documento do destinador. Se o órgão ambiental, controle interno ou fiscalização solicitar esclarecimentos, a contratada deverá apresentar documentos complementares em prazo razoável.</p> |

Caso se comprove que a destinação final foi realizada em desacordo com a licença, em unidade diversa da informada, com resíduo incompatível ou sem rastreabilidade, a contratada deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo de sanções e ressarcimento de danos.

A garantia de regularidade documental e ambiental permanece enquanto puder haver responsabilização do CIDIR como gerador. Por isso, a contratada deverá conservar seus registros pelo prazo legal aplicável e disponibilizá-los quando solicitados.

Pinhalzinho/SC, 13 de julho de 2026.

CLAIR FATIMA ANDREIS:  
74330233991

Assinado digitalmente por CLAIR FATIMA  
ANDREIS:74330233991  
Data: 2026-07-13 15:01:35

Clair Fátima Andreis

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não está cumprindo sanção impeditiva, que não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua participação no presente Pregão Eletrônico.

Declara, ainda, que tomou conhecimento integral do edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e das obrigações ambientais e operacionais vinculadas ao objeto.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE - CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO LGPD

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados pessoais acessados em razão do certame e da execução contratual apenas para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à licitação, à execução da Ata ou instrumento equivalente, ao cumprimento de obrigações legais e ao exercício regular de direitos.

Declara, ainda, que adotará medidas de segurança, confidencialidade e controle adequadas aos dados pessoais eventualmente recebidos ou compartilhados, comunicando ao CIDIR, quando cabível, eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

## ANEXO V - PROPOSTA

### PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão/Pregoeiro do CIDIR.

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para o Pregão Eletrônico nº 015/2026, declarando que o preço ofertado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive coleta, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento, destinação final, documentação ambiental, MTR, CDF, mão de obra, equipamentos, tributos, taxas, seguros, limpeza do ponto de coleta e demais despesas diretas e indiretas.

|                      |           |         |
|----------------------|-----------|---------|
| Nome da Licitante:   |           |         |
| CNPJ:                |           |         |
| Endereço:            | Nº:       | Bairro: |
| Município/UF:        | Telefone: | E-mail: |
| Representante legal: | CPF:      | RG:     |

#### Itens propostos:

| Item | Descrição                                                                    | Unidade | Quantidade estimada | Valor unitário proposto | Valor total proposto |
|------|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Resíduos perigosos líquidos Classe I, conforme edital e Termo de Referência. | m³      | 30                  | R\$                     | R\$                  |
| 2    | Resíduos perigosos sólidos Classe I, conforme edital e Termo de Referência.  | m³      | 10                  | R\$                     | R\$                  |

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE)

## **ANEXO VI - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no edital, que possui ou comprovará, conforme exigido, cadeia operacional ambientalmente regular para execução do objeto e que os documentos apresentados são autênticos, válidos e compatíveis com os serviços propostos.

Declara estar ciente de que a falsidade das informações ou a apresentação de documentação inidônea sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da inabilitação, desclassificação, rescisão contratual ou cancelamento do registro de preços.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para os fins legais, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento das obrigações legais durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara estar ciente de que deverá manter essa condição durante toda a execução da contratação.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL,  
LICENCIAMENTO, RASTREABILIDADE E PRAZOS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E OPERACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, que tem pleno conhecimento da natureza do objeto, dos resíduos perigosos Classe I gerados na usina de asfalto do CIDIR e das obrigações ambientais, operacionais e documentais previstas no edital e no Termo de Referência.

Declara que executará os serviços diretamente ou por meio de cadeia operacional regularmente licenciada, assumindo responsabilidade integral perante o CIDIR pela coleta, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento, destinação final e apresentação dos documentos ambientais exigidos.

Declara que manterá válidas as licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos necessários à execução, inclusive de transportadores, armazenadores temporários, unidades de tratamento ou destinadores finais indicados, comunicando imediatamente ao CIDIR qualquer vencimento, suspensão, cancelamento, alteração de unidade ou fato que possa comprometer a execução.

Declara que fornecerá os dados necessários à emissão do MTR pelo CIDIR, acompanhará a carga com a documentação exigida, assegurará a destinação final ambientalmente adequada e entregará o Certificado de Destinação Final - CDF ou documento equivalente ao fiscal da contratação.

Declara que realizará a coleta dos resíduos líquidos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do CIDIR e que observará os demais prazos previstos no edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

Declara estar ciente de que não haverá pagamento separado por deslocamento, mobilização, quilometragem, diária, quantidade mínima por viagem, capacidade ociosa, bomba, mangote, emissão documental, taxa de destinação ou qualquer custo não previsto como item autônomo, devendo todos os custos estar incluídos no preço unitário por m³.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE)

**ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, com sede na Avenida Recife, nº 1710, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução Interna CIDIR nº 035/2025 e das cláusulas seguintes.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta, sucção quando aplicável, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos Classe I gerados na usina de asfalto do CIDIR, conforme edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O CIDIR atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe praticar os atos de controle, gerenciamento, convocação, fiscalização, revisão e cancelamento do registro, nos termos da legislação aplicável.

**3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS**

| Item | Descrição                                                                    | Unidade | Quantidade máxima | Valor unitário registrado | Valor total estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------------|----------------------|
| 1    | Resíduos perigosos Líquidos Classe I, conforme edital e Termo de Referência. | m³      | 30                | R\$<br>_____              | R\$<br>_____         |
| 2    | Resíduos perigosos sólidos Classe I, conforme edital e Termo de Referência.  | m³      | 10                | R\$<br>_____              | R\$<br>_____         |

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

A prorrogação deverá ser formalizada dentro da vigência da Ata, por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, vedada a prorrogação tácita.

A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que previsto no edital e na Ata, aceita pelo fornecedor e demonstrada a vantajosidade.

## **5. DA CONTRATAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO**

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato, autorização de serviço ou instrumento equivalente.

A Ordem de Serviço indicará o item, o volume estimado, o ponto de coleta, o responsável pelo acompanhamento, o prazo de coleta e as informações necessárias à emissão do MTR.

O fornecedor registrado não poderá se recusar injustificadamente a atender solicitação dentro dos quantitativos registrados e das condições pactuadas.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA**

A coleta será realizada na usina de asfalto do CIDIR, em ponto designado pela Administração. Para resíduos líquidos, o prazo de coleta será de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal. Para resíduos sólidos, o prazo será o previsto no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar a coleta com equipe, veículos, equipamentos e documentos adequados, preservando a segurança do local e evitando derramamentos, vazamentos ou danos às estruturas da usina.

## **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento provisório ocorrerá após a coleta, mediante conferência inicial do volume, relatório de coleta e MTR. O recebimento definitivo ocorrerá após a apresentação do CDF ou documento equivalente que comprove a destinação final ambientalmente adequada.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas documentais, destinação inadequada, danos ambientais ou informações falsas identificadas posteriormente.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo CIDIR após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de coleta, MTR, CDF e demais documentos exigidos.

O pagamento será calculado pelo volume efetivamente coletado e destinado, em m<sup>3</sup>, observado o preço unitário registrado. Não haverá pagamento antecipado nem cobrança apartada por

custos acessórios que deveriam estar incluídos no preço unitário.

## **9. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DA RASTREABILIDADE**

O fornecedor registrado deverá assegurar a regularidade ambiental da cadeia de execução, mantendo licenças, autorizações, registros e certificados válidos. Os resíduos somente poderão ser encaminhados a transportadores, armazenadores, unidades de tratamento ou destinadores finais licenciados e compatíveis com resíduos perigosos Classe I.

O fornecedor registrado deverá garantir a rastreabilidade por MTR e CDF, respondendo por perdas de rastreabilidade, rejeições de carga, destinação irregular, vazamentos, derramamentos ou danos ambientais decorrentes de sua execução ou de empresas integrantes da cadeia por ele indicada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- executar o objeto conforme edital, Termo de Referência, Ata, Ordem de Serviço e legislação aplicável;
- realizar a coleta nos prazos e locais definidos;
- manter cadeia operacional licenciada e documentação válida;
- apresentar relatório de coleta, MTR, CDF e nota fiscal;
- corrigir desconformidades e complementar documentos quando solicitado;
- responder por danos ambientais, materiais ou operacionais decorrentes de sua atuação;
- comunicar imediatamente ocorrências, acidentes, rejeições, alterações de destinador ou vencimento de licenças.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CIDIR**

- emitir Ordens de Serviço conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- indicar ponto de coleta e responsável pelo acompanhamento;
- emitir ou providenciar MTR na condição de gerador, quando aplicável;
- conferir relatórios, volumes e documentos ambientais;
- efetuar o pagamento após recebimento definitivo e apresentação regular dos documentos;
- registrar ocorrências e aplicar sanções quando cabíveis.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização da Ata e dos instrumentos decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CIDIR. A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade

do fornecedor registrado pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legais, mediante pedido formal instruído com documentos idôneos que demonstrem alteração dos custos ou preços de mercado. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, o CIDIR poderá convocar o fornecedor para negociação de redução.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Interna CIDIR nº 035/2025, especialmente quando houver descumprimento das condições da Ata, perda de licença ambiental indispensável, utilização de cadeia irregular, recusa injustificada de atendimento, não apresentação de documentos ambientais ou aplicação de sanção impeditiva.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, ambiental, administrativa e penal cabível. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais tratados em razão da presente Ata, limitando o uso às finalidades necessárias à execução, controle e cumprimento de obrigações legais.

### **17. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

A presente Ata será divulgada nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Ata não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo compromisso para futura e eventual contratação conforme a necessidade do CIDIR.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna CIDIR nº 035/2025, no edital, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, salvo disposição legal em sentido diverso.

## **19. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA POR COLETA**

Para cada coleta, o fornecedor registrado deverá apresentar ao fiscal, no mínimo, relatório de coleta, identificação do item executado, volume em m<sup>3</sup>, MTR, indicação do transportador, indicação do destinador final e, após a destinação, CDF ou documento equivalente emitido pelo sistema ou unidade competente.

A ausência de CDF impedirá o recebimento definitivo, salvo decisão formal e excepcional da autoridade competente devidamente justificada nos autos, hipótese em que o pagamento poderá ficar condicionado a garantia documental substitutiva até a emissão final.

## **20. DA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSPORTADOR OU DESTINADOR**

A substituição de transportador, armazenador temporário, unidade de tratamento ou destinador final somente será admitida mediante comunicação prévia ao CIDIR e apresentação da documentação ambiental compatível da nova unidade ou empresa indicada, sem acréscimo de preço e sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor registrado.

## **21. DA VEDAÇÃO DE COBRANÇAS ACESSÓRIAS**

O preço registrado por m<sup>3</sup> é completo e abrange todos os custos necessários à execução. É vedada cobrança adicional por deslocamento, mobilização, quilometragem, estadia, pedágio, bomba, mangote, carregamento, tempo de espera, quantidade mínima, taxa de tratamento, taxa de documentação, taxa de destinação ou qualquer rubrica não prevista como item autônomo.

Pinhalzinho/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

CIDIR - Órgão Gerenciador

---

Fornecedor Registrado